

Protocolo

entre o Município de Montemor-o-Novo e os Serviços Sociais dos Trabalhadores do
Município de Montemor-o-Novo

(cabimento nº 1629/2026 e compromisso nº 1647/2026)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, adiante designado por **MMN** pessoa coletiva nº 506609553 com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED], válido até [REDACTED], que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 6/5/2026.

e

Segundo Outorgante: Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Montemor-o-Novo, adiante designado por **SS**, com sede na Rua Teófilo Braga, Nº 7 em Montemor-o-Novo pessoa coletiva nº 510 766 714, representado pelo Presidente da Direção, Maria Manuela Dos Santos Pereira, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED], válido até [REDACTED].

E considerando que:

1. Os **SS** têm por fim proporcionar aos seus associados e familiares a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar, promovendo ações de carácter desportivo, cultural, recreativo, económico e de solidariedade social e são constituídos por tempo indeterminado.

2. O **MMN** assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorenses de atividades desportivas nas suas múltiplas vertentes (formação, competição, lazer, manutenção, etc.). Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de equipamentos sociais bem como no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações do concelho. Na concretização desta política e desta atividade, o **MMN** disponibiliza à população em geral e às associações, significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelas associações com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública;

3. O **MMN** ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios políticos fundamentais, onde se salientam:

- o **princípio da autonomia e independência** de atuação e de gestão das associações e beneficiárias;

- o **princípio da garantia de bom uso**, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações.

E ainda que:

Os **SS** são uma estrutura de caráter associativo, que ao longo dos anos têm dado uma resposta de grande importância na promoção da educação, da saúde, da proteção à família, como também das atividades lúdicas e desportivas.

A importância desta estrutura é aliás bem comprovada pela sua disseminação, com naturais especificidades, um pouco por todo o território nacional.

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

1. O **MMN** reconhece que a atividade de apoio social desenvolvido pelos **SS** se configura como um importante contributo para o bem-estar dos trabalhadores da Câmara Municipal, nomeadamente na melhoria da área social.

2. Os **SS** consideram que a colaboração com o município é determinante para a concretização da obra de reabilitação do Edifício Sede dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

3. O presente protocolo define as condições, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, em que o **MMN** concede, ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 2ª

No ano de 2005 (reunião de Câmara Municipal de 21 de dezembro), foi adotado um critério de atribuição deste subsídio que apesar das vicissitudes legislativas se mantém atualizado e cuja adoção se propõe. Os critérios em causa traduzem-se numa fórmula com a seguinte estrutura:

$S = N * n (tx1 + tx2)$, sendo que:

S= Subsídio anual a atribuir

N= Número de associados

n= Valor por associado do ano anterior

tx1= Acréscimo da taxa de inflação média anual do ano anterior

tx2= Acréscimo do valor das transferências do Orçamento de Estado

Aplicando agora esse critério, teremos os seguintes valores concreto:

Ano de 2025

- Número de associados em 31.12.2024 (segundo informação da Associação) – 1 276 associados.

- Valor de subsídio atribuído por associado em 2024 – 157,94 €.

- Taxa de inflação em 2024 (segundo informação do INE) – 2,4 %.



**MONTEMOR
O/NOVO**
Câmara Municipal

- Transferência do Orçamento de Estado para o Município, nos anos de 2024 e 2025:
 - Transferências OE em 2024 – 17 532 599,00 €.
 - Transferências OE para 2025 – 16 972 750,00 €.
- Decréscimo percentual do valor das transferências do OE/2024, comparativamente ao OE/2023 = 3,19 %.
- Taxa a aplicar = $2,4 + (3,19\%) = (0,79 \%)$.
- Valor do subsídio por sócio em 2025: $199\,939,34 \text{ €} : 1\,276 \text{ associados} = 156,69 \text{ €}$.
- Valor global do subsídio em 2025 = $1\,276 \times 157,94 \text{ €} (0,79\%) = \mathbf{199\,939,32 \text{ €}}$ (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Nove Euros e Trinta e Dois Cêntimos).

Ano de 2026

- Número de associados em 31.12.2025 (segundo informação da Associação) – 1 335 associados.
- Valor de subsídio atribuído por associado em 2025 – 156,69 €.
- Taxa de inflação em 2025 (segundo informação do INE) – 2,3%.
- Transferência do Orçamento de Estado para o Município, nos anos de 2025 e 2026:
 - Transferências OE em 2025 – 16 972 750,00 €.
 - Transferências OE para 2026 – 17 374 151,00 €.
- Acréscimo percentual do valor das transferências do OE/2026, comparativamente ao OE/2025 = 2,365%.
- Taxa a aplicar = $2,3 + 2,365 = 4,665 \%$.
- Valor do subsídio por sócio em 2026: $218\,939,45 \text{ €} : 1\,335 \text{ associados} = \mathbf{164,00 \text{ €}}$.
- Valor global do subsídio em 2025 = $1\,335 \times 156,69 \text{ €} (2,3 + 2,365) = \mathbf{218.939,45 \text{ €}}$ (Duzentos e Dezoito Mil, Novecentos e Trinta e Nove Euros e Quarenta e Cinco Cêntimos).

Cláusula 3ª

Com o intuito de regularizar o apoio referente a 2025 o MMN e a direção dos SS acordaram a regularização do mesmo, nos anos de 2026, 2027, 2028 e 2029, mediante o pagamento em cada um dos anos de $\frac{1}{4}$ do valor global do subsídio.

Cláusula 4ª

O MMN compromete-se no ano de 2026, a atribuir aos SS um apoio no valor máximo de **268.924,28 € (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Euros e Vinte e Oito Cêntimos)**, referente ao subsídio de 2026, acrescido de 25 % do valor do subsídio previsto para o ano de 2025 (**218.939,45 € + 49.984,83 €**).



**MONTEMOR
O/NOVO**
Câmara Municipal

Cláusula 5ª

O apoio financeiro referido na cláusula anterior será progressivamente efetuado, em 8 prestações, da seguinte forma:

- a) 1ª prestação a liquidar após a assinatura do Protocolo, no valor de 23.924,28 €;
- b) 7 prestações a liquidar mensalmente entre os meses de junho a dezembro de 2026 no valor unitário de 35.000,00 €;

Cláusula 6ª

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente protocolo, os **SS** constituem-se imediatamente na obrigação de reembolsar o **Município de Montemor-o-Novo**, pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 7ª

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste protocolo serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 8ª

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido para o ano de 2026.

Montemor-o-Novo, 11 de junho de 2026

Município de Montemor-o-Novo,

Serviços Sociais dos Trabalhadores do
Município de Montemor-o-Novo